Projeto de lei do Legislativo nº 06/2020 de 17 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Constantina para a legislatura 2021-2024 e dá outras providencias.

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores em **R$ 3.519,42** (três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. A verba de O Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal no valor de **R$ 5.279,13** (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Art. 3º. O não comparecimento injustificado a cada sessão deliberativa corresponderá o desconto proporcional correspondente ao número de sessões deliberativas realizadas no mês anterior.

§1º. Também serão descontadas as faltas dos trabalhos das comissões permanentes, considerando o numero de sessões deliberativas realizadas no mês em curso, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. Fará jus ao subsidio integral o Vereador quando em missão, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Vereador, quando em licença-saúde, perceberá os subsídios descontados o valor do beneficio previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento do mandato.

§ 4º. Não perceberão subsídios os vereadores quando afastadas para tratarem de assuntos de interesse particular, nos termos regimentais.

Art. 4º. O Suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício.

Art. 5º. Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos Vereadores, nos termos do artigo 1º e parágrafo único, de forma proporcional, aos meses do efetivo exercício.

Art. 6º. Os subsídios fixados no art. 1º desta lei serão reajustados por lei especifica, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a titulo de revisão geral anual.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias especificas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Constantina – RS, 21 de agosto de 2020.

NEOCADIO DI DOMENICO
Presidente

Apoiadores do Projeto

Ver. _____ Ver. _____

Ver. _____ Ver. _____

Ver. _____ Ver. _____

Ver. _____ Ver. _____

Projeto de lei do Legislativo nº 06/2020 de 17 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVAS:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, têm por finalidade fixar os subsídios para os Vereadores e Presidente da Câmara.

O Projeto em tela visa atender o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Constantina.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Constantina – RS, 21 de agosto de 2020.

NEOCADIO DI DOMENICO
Presidente

Apoiadores do Projeto

Ver. _____ Ver. _____

Ver. _____ Ver. _____

Ver. _____ Ver. _____

Ver. _____ Ver. _____